

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 064/2019

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 064/2019 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGEAMB está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAMB

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Engenharia Ambiental	12

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
09/09/2019	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prrpg.ufla.br	Publicação do Edital
11/09/2019 a 11/10/2019	De 0 (zero) hora do dia 11/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/10/2019	Inscrição no Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
16/09/2019 a 20/09/2019	De 0 (zero) hora do dia 16/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 20/09/2019	Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
25/09/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
26/09/2019 a 27/09/2019	De 18 (dezoito) horas do dia 26/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 27/09/2019	Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
02/10/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/10/2019	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/10/2019 a 31/10/2019	A partir das 8 (oito) horas do dia 30/10/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 31/10/2019	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Prova(s) de seleção ⁽¹⁾
25/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
26/11/2019 a 06/12/2019	De 18 (dezoito) horas do dia 04/06/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/06/2019	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
13/12/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
20/12/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prrpg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.2. A documentação impressa complementar à inscrição online está descrita no Anexo deste edital.

- 4.3.** A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo deste edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item “2. DO CALENDÁRIO”, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
- 4.4. O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
- 4.5.** A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
- 4.6.** Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- 5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar

nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

7.1.1. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.1.2. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

7.1.3. O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

7.2. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

7.2.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

7.3. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

7.4. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.

7.4.1. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

7.4.2. Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no

momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.

7.4.3. O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.

7.4.4. A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.pprg.ufla.br>.

8.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.pprg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

8.5. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.

8.6. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

8.7. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

9.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

9.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.pprg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

9.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em

calendário acadêmico.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.
- 10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2020 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

11.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 9 de setembro de 2019

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: 12	
Detalhamento da oferta: Por linha de Pesquisa	
Linhas de Pesquisa	Número de vagas
Materiais e Meio Ambiente	4
Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica	3
Saneamento e Geotecnia Ambiental	5

O candidato deverá escolher entre uma das três linhas pesquisa para ser a primeira e uma segunda linha de pesquisa como sua segunda opção. Caso não seja aprovado dentro do número de vagas de sua primeira opção, poderá ingressar na segunda opção, caso as vagas não tenha sido preenchidas. Essa definição (da segunda opção) será feita no ato da inscrição, ao responder às perguntas do questionário.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Engenharias, Biologia, Química, Física, Meteorologia, Geologia e áreas afins.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
<ol style="list-style-type: none">1. Comprovações do currículo <i>Lattes</i> (apenas de atividades que contabilizam pontos, conforme item 8.2) numerados e encadernados;2. Cópia autenticada de diploma de graduação ou documento equivalente;3. Cópia da identidade e CPF;4. Cópia do comprovante de inscrição;5. Proposta de projeto de pesquisa, apresentado conforme modelo. <p>Somente serão aceitos documentos comprobatórios impressos.</p>

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

Universidade Federal de Lavras
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Núcleo Didático-Científico Engenharia Ambiental e Sanitária.
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.
Campus Universitário
Caixa Postal 3037
Lavras-MG, CEP: 37.200-000

* Os candidatos também poderão entregar a documentação impressa no dia da realização da prova escrita, em horário estabelecido. Não será aceita a entrega após esse horário.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Prova Escrita: Inglês e conhecimentos específicos	04/11/19	8:30-12:30	A ser divulgado.
Entrega do currículo e da proposta de projeto de pesquisa (Para aqueles que não enviaram a documentação)*	04/11/19	8:00-8:20	Mesmo local da prova escrita.
Resultado da prova escrita	11/11/19	17:00	Site do Programa (Link)
Período para interposição de recursos da prova escrita	11 a 14/11	08:00-17:00	Coordenadoria
Resultado da interposição de recurso	18/11/19	18:00	Site do Programa
Divulgação do resultado preliminar	25/11/19	17:00	Site do Programa
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	26/11 a 06/12	08:00-18:00	Coordenadoria
Resultado da interposição de recurso	13/12/19	18:00	Site do Programa
Resultado final: lista de candidatos selecionados**	20/12/19	18:00	Site do Programa

* O candidato que não estiver presente ao final da etapa de entrega do material impresso (mesmo que já tenha entregue as comprovações e o projeto) será desclassificado.

** Os candidatos serão convocados no site, em primeira chamada, no dia seguinte à divulgação do resultado final. Os candidatos suplentes serão convocados após o término do período de matrícula dos aprovados em primeira chamada.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

MESTRADO E DOUTORADO		
Cidade	Instituição	Endereço
Lavras - MG	UFLA	Campus universitário
Belo Horizonte - MG	UFMG	Campus universitário
São Carlos	EMBRAPA	Rua XV de Novembro, nº 1.452, Centro

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Prova escrita	100	40	Eliminatória
2	Currículo*	100	40	Classificatória**
3	Proposta de Projeto de Pesquisa*	100	20	Classificatória**

* Serão corrigidos apenas para os aprovados na prova escrita.

* Serão aprovados, no máximo, 3 candidatos por vaga (para cada linha de pesquisa) para a segunda etapa. Esses terão o Currículo e a Proposta de Projeto de Pesquisa corrigidos.

** Também são critérios de eliminação dos candidatos: (1) A não entrega não entrega do Currículo ou da Proposta de Projeto de Pesquisa ; (2) Proposta de Projeto de Pesquisa que não se encaixe na linha de Pesquisa pretendida (considerando a primeira opção).

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

8.1. Prova escrita

A prova escrita contará com 10 questões objetivas de língua inglesa, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos, 5 questões objetivas de conhecimentos gerais em Engenharia Ambiental, com valor de 8,0 pontos, e 1 questão dissertativa, valendo 20,0 pontos. A questão dissertativa será avaliada com base nos seguintes critérios: ortografia (4,0 pontos), clareza e desenvolvimento (8,0 pontos) e profundidade com que o assunto foi abordado (8,0 pontos).

A prova escrita será única, sendo semelhante para todas as linhas de pesquisa.

O candidato deverá se identificar apenas com o seu número de inscrição no caderno de provas, sendo critério de desclassificação o não atendimento do cumprimento dessa regra.

Ao final do caderno de provas, haverá o Gabarito, onde o estudante deverá preencher com caneta azul ou preta, o rascunho para elaboração da questão dissertativa, e um espaço para escrever o texto definitivo da questão dissertativa (que também deverá ser respondida à caneta).

8.2. Análise de Currículo

A análise do Currículo Lattes do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Tabela de pontuação de itens do currículo". A pontuação obtida será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); sendo 100 (cem) o currículo de maior pontuação e 0 (zero) o de menor pontuação, levando em conta a pontuação dos candidatos de cada linha de pesquisa. Os critérios estão estabelecidos a seguir. Os itens não comprovados não serão considerados no cálculo das notas.

Em folha anexa ao Currículo Lattes, o candidato deverá entregar a tabela a seguir preenchida, a qual será conferida pela comissão avaliadora.

Tabela de computação de pontos do Currículo Lattes.

Item	Item do currículo	Enquadramento	nº	Pontos
Trabalhos publicados em periódicos classificados em Engenharias I				
1	Periódicos Qualis A1 e A2 - Engenharias I	4,0 pontos/artigos		
2	Periódicos Qualis B1 e B2 - Engenharias I.	3,0 pontos/artigo		
3	Periódicos Qualis B3, B4 e B5 - Engenharias I	2,0 pontos/artigo		
4	Periódicos Qualis B5 e C	1,0 ponto/artigo		
*Os periódicos não classificados em Engenharias I, serão considerados "Periódicos de outra área", sendo atribuída a seguinte pontuação.				
Trabalhos publicados em "Periódicos de outra área"				
5	Periódicos Qualis A1 e A2 - JCR > 1,7	2,0 pontos/artigos		
6	Periódicos Qualis B1 e B2 - JCR < 0,1	1,5 pontos/artigo		
7	Artigos sem JCR	0,5 pontos/artigo		
*Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 8 a 12)				
8	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 pontos/resumo		
9	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 pontos/resumo		
10	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 pontos/resumo		
11	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 pontos/resumo		
12	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 pontos/resumo		
Participação em livros				
13	Livros publicados com ISBN	6,0 pontos/resumo		
14	Capítulos de livro publicados com ISBN	3,0 pontos/resumo		
15	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados em 13 e 14	0,3 pontos/resumo		
Atuação como bolsista, monitor e estagiário				
16	Bolsa de iniciação científica/PET	1,0 ponto/ano		
17	Monitoria	0,5 ponto/ano		
18	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano		
19	Iniciação científica voluntária	0,6 ponto/ano		
20	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano		
21	Cursos de curta duração/organização de eventos ²	0,05 pontos/20 hs		
Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)				
22	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/espec.		
Proficiência				
23	Toefl IBT ≥ 78 ou Toefl IPT ≥ 550 ou letls ≥ 7,0	1,0 ponto		
Experiência profissional (Limitada a 6 pontos)				
24	Em ensino ³	1,2 pontos/ano		
25	Em pesquisa ⁴	1,2 pontos/ano		
26	Outras atividades ⁵	1,0 pontos/ano		

¹ Serão computados os estágios feitos durante ou após a graduação.

² Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo;

³ São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino.

⁴ É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵ São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

8.3. Proposta de Projeto de Pesquisa

A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo descrito no site do Programa, devendo conter título, resumo (máximo de 250 palavras), introdução (máximo 2 páginas), referencial teórico (máximo 5 páginas), objetivos gerais e específicos, material e métodos, resultados esperados (contemplando produtos esperados), cronograma e infraestrutura necessária, justificativa e relevância da proposta. Contando as referências bibliográficas, o texto deve possuir entre 10 e 20 páginas.

No processo de avaliação, será levado em conta os seguintes critérios: Clareza e objetividade (20 pontos); conhecimento e relevância das atividades propostas (25 pontos); ortografia e uso correto da língua portuguesa (10 pontos); adequabilidade da proposta no contexto da universidade e da Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (25 pontos); revisão de literatura (20 pontos). Aos Projetos de Pesquisa que apresentem propostas de trabalho que não se encaixem na linha de Pesquisa pretendida, será atribuída a nota 0 (zero), assim como aqueles que ultrapassarem o limite do número de páginas, sendo o candidato eliminado. Os textos deverão ter a formatação do modelo disponível no site ([Link](#)).

9. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 1) BRAGA, B.; HESPANHOL, I.; CONEJO, J. G. L.; MIERZWA, J. C.; BARROS, M. T. L.; SPENCER, M.; POROTO, M.; NUCCI, N.; JULIANO, N.; EIGER, S. Introdução à engenharia ambiental.. São Paulo: Pearson Hall, 2ª ed. 2009. 318p;
- 2) DERÍSIO, J. C. Introdução ao controle de poluição ambiental. CETESB, 4a ed. São Paulo, 224 p., 2012.
- 3) MOTA, S. Introdução à Engenharia Ambiental. ABES, 2ª edição, 2000;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação do candidato não significa que o mesmo será contemplado com a bolsa.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Havendo novo empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo, seguido da maior nota na prova escrita.